

DECRETO N.º 24.719, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1986

Transfere cargos e funções-atividades, nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978

FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO

DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto nos artigos 54 e 55, da Lei Complementar nº180, de 12 de maio de 1978,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam transferidos os seguintes cargos:

I - 01 (um) cargo de Bibliotecário Chefe, padrão 19-E da Escala de Vencimentos 3, do SQC-II do Quadro da Secretaria da Educação, provido por SONIA MARIA REBOUCAS, R.G. 2 925 008, para o SQC-II do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

II - 01 (um) cargo de Escrivário, padrão 14-A da Escala de Vencimentos 1, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Justiça, provido por SANDRA APARECIDA JANASI DO NASCIMENTO, R.G. 11 004 236, para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Educação;

III - 01 (um) cargo de Escrivário, padrão 11-A da Escala de Vencimentos 1, vago em decorrência da exoneração de LAURA SEBASTIANA MORATO, R.G.3 484 480, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Educação para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Justiça.

Artigo 2º - Ficam transferidas as seguintes funções-atividades:

I - 01 (uma) função-atividade de Cirurgião-Dentista, padrão 14-A da Escala de Vencimentos 7, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Saúde, preenchida por MARGOT FLORY GONÇALVES DA MOTTA, R.G. 3 686 958, para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação;

II - 01 (uma) função-atividade de Cirurgião-Dentista, padrão 11-A da Escala de Vencimentos 7, em claro decorrente da dispensa de APARECIDA CATARINA DA SILVA MARQUES, R.G. 7 851 808, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Saúde, para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação;

ria da Educação para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Saúde.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de fevereiro de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Nelson Mancini Nicolau,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Iara Glória Arcias Prado,

Respondendo, pelo Expediente da

Secretaria da Educação

João Yunes, Secretário da Saúde

Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de fevereiro de 1986.

DECRETO N.º 24.702, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Tribunal de Contas do Estado, visando ao atendimento de Despesas de Capital

Retificação

NA TABELA 1 — Suplementação

Leia-se como segue e não como constou.

TABELA 1				Cr\$
Suplementação				
02	Tribunal de Contas do Estado			
02.01	Tribunal de Contas do Estado			
4.1.1.0	Obras e Instalações		1 500 000 000	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		1 919 170 000	
	Subtotal		3 419 170 000	
	TOTAL		3 419 170 000	
Projetos		Correntes	Capital	Total
Reforma do Edifício Principal				
01.02.025.1.002		0	1 500 000 000	1 500 000 000
Atividades		Correntes	Capital	Total
Controle Fiscaliz. Financ. Orçamentária				
01.02.002.2.003		0	1 594 170 000	1 594 170 000
Manutenção dos Serviços de Transporte				
01.02.002.2.464		0	325 000 000	325 000 000
	TOTAL	0	3 419 170 000	3 419 170 000

No processo SF-15.536-85, em que é interessada a Secretaria da Fazenda, sobre provimento de cargo: " Diante dos elementos de instrução do processo e à vista do pronunciamento da Secretaria da Administração, autorizo a Secretaria da Fazenda a adotar as providências necessárias visando o provimento de 1 cargo de Bibliotecário, do SQC-III-QSF, nos termos da legislação vigente, mediante realização de concurso público, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SJ-225.716-85, em que é interessada a Secretaria da Justiça, sobre admissão de pessoal: " Diante dos elementos de instrução do processo e dos pronunciamentos das Secretarias da Administração e de Economia e Planejamento, autorizo a Secretaria da Justiça a proceder ao preenchimento, em reposição de 49 funções-atividades de Escrivário e 2 de Motorista, nos termos do art. 1º, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C.180-78, destinadas a Junta Comercial do Estado, mediante aproveitamento de remanescentes de concursos públicos e/ou processos seletivos já realizados, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo IAMSPE-667-86-SENA, em que é interessado o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, sobre reajuste de gratificação: " Diante dos elementos de instrução do processo e do pronunciamento do Secretário da Administração, autorizo o reajuste na base de 89,35%, a partir de 1-1-86, dos valores da gratificação concedida aos funcionários e servidores em efetivo exercício nas unidades do IAMSPE-Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, por serviços prestados nas atividades de implantação e execução do Programa de Ações Integradas de Saúde, ficando as quantias fixadas na seguinte conformidade: Pessoal Auxiliar de Nível Elementar, Cr\$ 530.180; Pessoal Auxiliar Semi-Qualificado, Cr\$ 586.985; Pessoal de Nível Médico Cr\$ 643.790; Pessoal de Nível Universitário não Médico Cr\$ 700.595; Pessoal de Nível Universitário em cargos e funções-atividades de Agente do Serviço Civil, Assessoria e Comando, Cr\$700.595; Procuradores de Autarquia, Cr\$ 350.297; Médicos e Cirurgiões-Dentistas 25% sobre o valor do padrão inicial das respectivas classes e tabelas, referência inicial de Médico I e Cirurgião-Dentista (Cirurgião Buco-Maxilo-Facial) I + adicional de local de exercício."

No processo SEP-2.297-85, sobre reequadramento de parte do quadro de funcionários da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados: " Diante dos elementos de instrução do processo da manifestação dos órgãos técnicos das Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda que traduzem posição referendada pelo Conselho de Política Salarial, autorizo a SEADE-Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados a promover um reequadramento de parte do seu quadro de empregados, até o limite de 38 da folha de salários do mês de setembro de 1985, a vigorar a partir de janeiro de 1986, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SG-32, de 7-2-86

Doação de materiais usados, de clarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente.

O SECRETÁRIO DO GOVERNO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III, artigo 100, do Decreto n.º 21.984, de 02 de março de 1984 e nos termos do § 1.º, do artigo 1.º do Decreto-Lei 204, de 25 de março de 1970,

R E S O L V E:

Artigo 1.º - Ficam autorizadas as doações de materiais usados, pertencentes aos patrimônios de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI - CAM.- 95/86:

a) pertencente à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente;

1 - Departamento de Águas e Energia Elétrica - Rua Cardeal Arco Verde, 2058 - Capital - CAM - 989/85;

1.1 - 1 transformador monofásico Siemens - 25 KVA, tensão primária 7810/7620/7430, tensão secundária 240/120 volts;

II - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL - CAM.- 94/86;

a) pertencentes à Secretaria da Fazenda;

1 - Rua Álvares Cabral, 64 - Ribeirão Preto - CAM - 26/85;

1.1 - 6 máquinas de calcular Facit - PI - 110.404 - 110.611 - 110.615 - 115.641 - 116.270 - 119.001 - (itens 11 a 16);

b) pertencentes à Secretaria dos Transportes;

1 - Departamento de Estradas de Rodagem - Rua Rodolfo Miranda, 97 - Capital - CAM - 757/85;

1.1 - 1 máquina de escrever manual - PI - 1101 - E (item 03);

1.2 - 1 máquina de calcular manual - PI - 1376 - E (item 10);

2 - Departamento de Estradas de Rodagem - Rua Rodolfo Miranda, 97 - Capital - CAM.- 758/1985;

2.1 - 1 máquina de escrever manual - PI - 646 - E (item 09);

c) pertencentes à Secretaria da Administração;

1 - Departamento Médico do Serviço Civil do Estado - Rua Maria Paula, 67 - Capital - CAM.- 797/85;

1.1 - 1 mesa de madeira com 7 gavetas - PI - 155 (item 02);

1.2 - 1 mesa de madeira com 6 gavetas - PI - 304 (item 03);

1.3 - 5 mesas de madeira com 3 gavetas - PI - 1596 - 1597 - 2400 - 2457 3787 (itens 7 - 8 - 13 - 14 - 19);

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Luiz Carlos Bresser Pereira

Despachos do Governador, de 7-2-86

No processo SRT-1.271-75, sobre dispensa e designação de membros da Comissão Processante Permanente da Secretaria de Relações do Trabalho: " Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da manifestação do Secretário de Relações do Trabalho, aprovo a dispensa de HENRIETE DE LOURDES OSTI, RG 1.443.183, membro da Comissão Processante Permanente da mencionada Secretaria, a partir de 3-1-86, nos termos do art. 279, § 2º, da Lei 10.261-68, ficando, outrossim, aprovada a designação de CECILIA DE TOLEDO NEVES, RG. 2.488.242, Escrivão de Polícia II, efetiva, para, em complementação de mandato e na qualidade de membro, integrar a aludida Comissão."

No processo DRHU-1.321-84-SE, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre admissão de pessoal: "Diante dos elementos de instrução do processo e da manifestação da Assessoria Técnica do Governo, autorizo a Secretaria da Educação a efetuar, no exercício de 1986, a admissão, em reposição, de Escrivários, Inspetores de Alunos e Serventes, nos termos do art.1º, I, da Lei 500 de 1974, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, em claros decorrentes de dispensa, falecimento, aposentadoria e de transposição, ocorridos no período de 1-9 a 31-12-85 e aqueles que ocorrerem no exercício de 1986, condicionado o preenchimento da função-atividade à indicação no respectivo ato de admissão do nome do dispensado, falecido, aposentado ou transposto e data da ocorrência do claro, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo IAMSPE-11.967-84-SENA c/aps. IAMSPE-14.598-84-SENA, em que é interessado o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, sobre preenchimento, em reposição, dos claros que ocorrerem ou vierem a ocorrer em 1986: " À vista dos elementos de instrução do processo e da manifestação do Secretário da Administração, autorizo o IAMSPE-Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, durante o exercício de 1986, a proceder ao preenchimento, em reposição, dos claros que ocorrerem ou vierem a ocorrer em 1986, em decorrência de dispensa, falecimento e aposentadoria, condicionado o preenchimento à indicação no respectivo ato de admissão do nome do dispensado, falecido ou aposentado e data e motivo da ocorrência do claro, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SAA-20.747-84 c/aps. SAA-1.115-85, em que é interessada a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, sobre autorização para admissão de pessoal mediante processo denominado rito sumário: " Diante dos elementos de instrução do processo e do pronunciamento da Secretaria de Economia e Planejamento, autorizo a Secretaria de Agricultura e Abastecimento a proceder em prorrogação e para o exercício de 1986, a reposição de pessoal, nos Institutos de Pesquisa da Secretaria, na forma denominada rito sumário, nos termos constantes do despacho de 25-10-85, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo DER-186.409-84-ST, em que é interessado o Departamento de Estradas de Rodagem, sobre preenchimento de funções-atividades: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista do pronunciamento do Secretário dos Transportes, autorizo o DER-Departamento de Estradas de Rodagem em 1986 a preencher, em reposição, com aproveitamento de remanescentes de processos seletivos já realizados, as funções-atividades de Auxiliar de Engenheiro, Operador de Praça de Pedágio I, Operador de Praça de Pedágio II e Operador de Praça de Pedágio III, para as vagas que

ocorrerem a partir de 1-9-85 e aquelas que vierem a ocorrer durante o exercício de 1986, em virtude de dispensa, aposentadoria, de missão e falecimento, ficando estabelecido que no ato de admissão do novo servidor deverá constar o nome do dispensado, a data e o motivo do desligamento, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo DRHU-1.408-85-SE, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre admissão de pessoal: " Diante dos elementos de instrução do processo e dos pronunciamentos das Secretarias da Administração e de Economia e Planejamento, autorizo a Secretaria da Educação a proceder ao preenchimento de 19 funções-atividades de Escrivário, 15 de Inspetor de Alunos e 21 de Servente, com ampliação do SQF-II, nos termos do art. 1º, I, da Lei 500 de 1974, com a redação dada pelo art. 203, da L.C.180-78, mediante aproveitamento de candidatos aprovados remanescentes de concurso público para a classe de Escrivário e de processos seletivos para as classes de Inspetor de Alunos e Servente, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SS-5.126-85, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre reajuste de gratificação: " Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da manifestação do Secretário da Saúde, autorizo o reajuste, a partir de 1-1-86, na base de 89,35%, da gratificação disciplinada pelo Dec.23.883-85 e concedida aos funcionários e servidores em efetivo exercício nas Unidades da Secretaria da Saúde, por serviços prestados nas atividades de implantação e execução do Programa de Ações Integradas de Saúde, passando seus valores a serem fixados na seguinte conformidade: para os que percebem seus vencimentos ou salários com base na E.V. 1, Cr\$473.375; para os que percebem seus vencimentos ou salários com base na E.V.2, Cr\$ 492.310; para os que percebem seus vencimentos ou salários com base na E.V.3, Cr\$ 852.075; para os que percebem seus vencimentos ou salários com base na E.V. 4, Cr\$568.050; para os que percebem seus vencimentos ou salários com base na E.V. 6, Cr\$530.180; para os que percebem seus vencimentos ou salários com base na E.V. 7, Cr\$ 852.075; para os Médicos e Médicos Sanitaristas, 25% sobre o valor do padrão inicial das respectivas classes e tabelas (referência inicial de Médico I e Médico Sanitarista I + adicional de local de exercício I); para os funcionários e servidores que não se enquadram nas escalas de vencimentos mencionadas nos incisos anteriores: Pessoal Auxiliar de Nível Elementar, Cr\$473.375 valor calculado com base na E.V. 1; Pessoal de Nível Médico, Cr\$ 492.310, valor calculado com base na E.V.2; Pessoal de Nível Universitário em função de Assessoria, Assistência e Comando Cr\$ 568.050, valor calculado com base na E.V. 4."

No processo HC-6.624-85-G, em que é interessado o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, sobre reajuste de gratificação: " Diante dos elementos de instrução do processo, autorizo o reajuste na base de 89,35%, a partir de 1-1-86, dos valores da gratificação concedida aos funcionários e servidores em efetivo exercício nas unidades do HCFMUSP-Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, por serviços prestados nas atividades de implantação e execução do Programa de Ações Integradas de Saúde, ficando as quantias fixadas na seguinte conformidade: Pessoal Auxiliar de Nível Elementar, Cr\$ 530.180; Pessoal Auxiliar Semi-Qualificado, Cr\$ 586.985; Pessoal de Nível Médico Cr\$ 643.790; Pessoal de Nível Universitário não Médico Cr\$ 700.595; Pessoal de Nível Universitário em cargos e funções-atividades de Agente do Serviço Civil, Assessoria e Comando Cr\$ 700.595; Procuradores de Autarquia, Cr\$ 350.297; Médicos e Cirurgiões-Dentistas, 25% sobre o valor do padrão inicial das respectivas Classes e Tabelas - referência inicial de Médico I e Cirurgião Dentista (Cirurgião Buco-Maxilo-Facial) I + Adicional de local de exercício."